



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO	Nº 001/2022
Entidades envolvidas: Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Secretaria de Governo	Data: 20/07/2022

Finalidade:

Manifestação quanto ao atendimento às disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, de 01/04/2021, que substituirá, após dois anos de transição, a Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666/1993), a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) e o Regime Diferenciado de Contratações/RDC (Lei nº 12.462/11).

Origem:

Necessidade dos entes tomarem conhecimento das mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/2021 e adotar as providências necessárias para capacitação dos servidores envolvidos e implementação dos novos dispositivos nas aquisições e contratações dos órgãos municipais.

Tendo em vista as competências do Controle Interno, previstas no Manual de Auditoria Interna, aprovado pelo Decreto Normativo nº 2.759/2015, Capítulo III, Seção I, tópico 12.12, cabe a equipe de auditoria: “Emitir opiniões sobre documentos ou situações examinadas apoiando-se em fatos e evidências que permitam o convencimento razoável da realidade ou a veracidade dos fatos.” Apropriando-se destas funções emitimos a recomendação a seguir:

Em 01 de abril de 2021 foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações. A lei estabelece normas gerais sobre licitação e contratos administrativos que serão aplicadas a toda Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes da Federação (União, Estados, DF e Municípios), unificando e revogando as atuais leis que contém regras sobre licitação (Lei 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos, Lei 10.520/2002 – Lei do Pregão, Lei 12.462/2011 – Lei do Regime Diferenciado de Contratações).

A nova legislação entrou em vigor na data de sua publicação, mas a revogação das normas anteriores sobre licitação e contratos somente ocorreria no prazo de 2 anos, portanto, nesse período os entes poderiam optar por licitar ou contratar pela nova lei ou pelas leis anteriores, pois ainda produziriam efeitos jurídicos.

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO Nº 01/2022

No entanto, cabe a esta Controladoria alertar ao Gestor e à Administração como um todo que o período supracitado encerra-se em março de 2023, havendo a necessidade de adotar as providências necessárias para sua regulamentação, à capacitação de servidores e demais procedimentos e adequações que serão necessárias para empregá-la nas compras e contratações públicas.

Considerando o volume de inovações disponibilizadas pela Lei, o investimento em capacitação deve ser constante e abranger todos os setores envolvidos, e na medida do possível, após a capacitação de servidores, iniciar os procedimentos administrativos para sua adoção, para que ao fim da transição o órgão já esteja preparado para a formalização dos processos fundamentados na Nova Lei de Licitações.

Márcia d'Assumpção
Controladora Interna

Franciele Luzia Holz
Matrícula nº 12640
Auditora Pública Interna